



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 462 / 2015

**PROVIDÊNCIAS NO BAIRRO
PREFEITO GERALDO HOMEM
DE FARIA.**

A Vereadora signatária, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

INDICO que a Prefeitura tome as seguintes providências no bairro Prefeito Geraldo Homem de Faria: a) colocação de placa de advertência quanto ao cruzamento de veículos na primeira curva à direita existente na Rua Francisco Vieira Bomtempo, em direção à Rua Cel. Francisco Clemente, nos dois sentidos de direção; b) determinação de mão única de trânsito na Rua Francisco Vieira Bomtempo, a partir da altura do entroncamento com a Rua Cel. Francisco Clemente.

Justificativa:

Na curva mencionada é muito perigoso quando se encontram veículos em direções opostas, por se tratar de uma curva fechada e estreita e numa subida íngreme. A colocação de placas de advertência, nos dois sentidos de direção, alertaria os motoristas.

Quanto à mão única na Rua Francisco Vieira Bomtempo, do trecho citado em diante, justifica-se pela dificuldade de trânsito de alguns veículos, especialmente do transporte escolar, quando se deparam com outro em direção contrária.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 08 de junho de 2015;
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

VEREADORA MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA GOMES